

**CONTRATO N.º 010/2020**  
(e seus aditivos)

**ILZA BENEDITA DOS**  
**SANTOS**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consertos,  
Troca e Remendos em Pneus.

**Vencimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 010 /2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E A SENHORA ILZA BENEDITA DOS SANTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º598, bairro Centro, neste Município, portadora da cédula de identidade n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **ILZA BENEDITA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.085.076/0001-71, inscrição estadual n.º 001818497.00-99 com sede a Rua Amadeu Tomé de Souza, n.º 80, Centro, Município de Delfinópolis/ MG, tendo por seu procurador o Senhor Fabrício Rodrigues Pinto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Tomé de Souza, n.º 80, Centro, Município de Delfinópolis/ MG, portador da cédula de identidade n.º M-33.014.937-4, SSP/SP e do CPF n.º 281.830.918-22, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de CONSERTOS, TROCA E REMENDOS por parte do **CONTRATADO**, supra qualificado para atender todos os veículos desta Prefeitura.

### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais)**. Conforme discriminado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	V.Unitário	V. Total
01	Conserto de pneu de trator, carreta e retro escavadeira Dianteira 700x16 e 750x16	100	R\$24,50	R\$2.450,00
02	Conserto de pneu de trator, retro escavadeira traseira, pá carregadeira e patrol.	60	R\$68,00	R\$4.080,00

### Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a demanda necessária dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuá-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

### Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

Ilza Benedita dos Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

FICHA: 203/0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100

## Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO é para o exercício de 2020, com início no dia 08/01/2020 e término previsto para 31/12/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

## Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

## Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;

Elza Benedita dos Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 08 de Janeiro de 2020.

Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Ilza Benedita dos Santos.  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

Procuradoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676